

**Análise Técnica nº 064/2024-COFISPREV/AMPREV**

PROCESSO Nº 2021.07.0098P

Beneficiário: JOSÉ IRLAN DIAS SOBRINHO

Segurado: IVANILDA VALADARES CORREA

Objeto: Pensão por morte

Trata o presente de expediente de análise do processo nº 2021.07.0098P, contendo 237 laudas digitais, inerente ao pedido de pensão por morte apresentado pelo requerente JOSÉ IRLAN DIAS SOBRINHO, dependente como filho/equiparado da ex-servidora IVANILDA VALADARES CORREA, que ocupou o cargo de professora, por orientação do COFISPREV, através da Análise Técnica nº 48/2023-COFISPREV/AMPREV, que solicitou as seguintes diligências:

---

**1- esta Conselheira solicita que seja informado se houve juntada dos dados bancários para que seja efetivado o pagamento aos beneficiários;**

**2- Que informado se a cota do beneficiário Wesley Luan Valadares Reis foi atualizada após a exclusão do beneficiário Jose Irlan Dias Sobrinho em 08/09/2021.**

**Após o retorno das diligências, será feita a conclusão e voto do presente processo.**

---

O processo voltou a DICAB que juntou o Documento Nº 130204.0077.1550.0100/2023, fls. 234 e 235, com as seguintes respostas conforme as orientações supracitadas:

---

**1 - O pensionista JOSE IRLAN DIAS SOBRINHO recebeu seus proventos em sua conta bancária, e o pensionista WESLEY LUAN VALADARES REIS**



por ser menor de idade, é representado por seu genitor ODAIR FERREIRA REIS que recebe os proventos do dependente.

2 - Não foi revertido a cota do beneficiário WESLEY LUAN VALADARES REIS, devido a exclusão do pensionista JOSE IRLAN DIAS SOBRINHO, pois o mesmo não entrou na folha normal mensal, o valor foi pago em folha suplementar, logo, o sistema SISPREV WEB não reverteu a cota automaticamente por este motivo. Todavia o valor do benefício de WESLEY LUAN VALADARES REIS já foi reajustado e revertido a cota para o mês de março/2024.

Segue o processo para cumprimento de diligência do COFISPREV e após conclusão do mesmo, remeter o processo para esta divisão para que se proceda com o levantamento dos valores retroativos em favor do pensionista.

---

À fl. 237 encaminhado a este Conselho para análise e providências que o processo requer.

Esta Conselheira relatora concluiu pelas devidas explicações requisitadas pela Análise Técnica nº 48/2023.

Pelo exposto, me manifesto favorável ao reconhecimento da conformidade dos atos praticados, restituindo os autos recomendando a continuidade dos procedimentos quanto ao retroativo dos valores devido ao pensionista e demais providências administrativas necessárias.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2024.

**Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro**

Conselheira Relatora

Este relatório foi submetido para apreciação na vigésima primeira reunião extraordinária realizada no dia 11/11/2024, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, conforme abaixo.





*Elionai Dias da Paixão - Conselheiro Titular/Presidente*  
*Helton Pontes da Costa – Conselheiro Titular*  
*Jurandil dos Santos Juarez - Conselheiro Titular*  
*Arnaldo Santos Filho - Conselheiro Titular*  
*Francisco das Chagas Ferreira Feijó - Conselheiro Titular*

ARNALDO SANTOS FILHO em 24/12/2024, HELTON PONTES em 23/12/2024 e outros  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: 61D7C9F

